



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1648 de 08/10/1997
[Assinatura]

LEI Nº 1.662

Data: 06 de outubro de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra e fazer doação de imóvel urbano à Senhora **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 10, da quadra nº 962, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), possuindo uma casa com 60,00m² (sessenta metros quadrados), água, luz e calçamento, de propriedade do Senhor Laudelino Neves e Dona Carmosina Neves, matriculado sob nº 7.854, junto ao Registro Geral de Imóveis, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para suporte das despesas com a aquisição de que trata o artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, um crédito especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme especificação a seguir:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
0301.03070212.14	Serviços de Administração Geral	
4.2.1.0-00	Aquisição de Imóveis	R\$ 6.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64.

06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

0603.06301781.23 Construção do Posto Satélite do Corpo de Bombeiros
4.1.1.0-00 Obras e Instalações

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a fazer a doação do imóvel citado no artigo 1º à Senhora Maria da Glória Nogueira, como forma de indenização das benfeitorias existentes sobre o imóvel a ser utilizado pela Unidade Satélite do Corpo de Bombeiros.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de outubro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL